

MENSAGEM Nº ____/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e demais pares,

Considerando o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão e, parecer jurídico, em resposta ao **Processo Administrativo-SPA nº 00001732/2024**.

Nos termos do inciso I e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei, que *“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Olho d'Água das Cunhãs, para o exercício financeiro de 2025 e, dá outras providências”*.

Olho d'Água das Cunhãs – MA, 16 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs–MA e demais pares, tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que *“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Olho d'Água das Cunhãs, para o exercício financeiro de 2025 e, dá outras providências”*.

O projeto de lei foi elaborado, com base nas prioridades da administração, assegurando os recursos necessários para o desenvolvimento social e econômico do Município, na busca da melhoria da qualidade de vida de sua população, mantida a visão de seriedade e de austeridade que tem pautado a atual gestão municipal.

O orçamento para o próximo exercício estima a receita e fixa a despesa em R\$ 177.029.000,00 (cento e setenta e sete milhões e vinte e nove mil reais), montante superior à previsão orçamentária da receita para o corrente exercício, observando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido. O referido crescimento foi influenciado pelas transferências de convênios que possibilitarão a realização de programas em parcerias com as demais esferas de governo.

As receitas correntes, estimadas em R\$ 168.640.000,00 (cento e sessenta e oito milhões e seiscentos e quarenta mil reais), apresentam uma variação positiva em relação ao exercício atual e teve como base a utilização de metodologia consagrada em projeções orçamentárias e dos agregados econômicos.

As receitas municipais foram divididas em cinco grandes grupos para efeito de projeção, e apresentam a seguinte estrutura:

- a) Receita Diretamente Arrecadada, composta pelas Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimonial, de Serviços, Outras Receitas Correntes e Alienação de Bens;
- b) Receita de Transferências Constitucionais, composta do FPM, ITR, IPI exportação, ICMS e IPVA, e de outras transferências legais, compreendendo o Fundo Especial do Petróleo - FEP, as Desonerações das Exportações – Lei Complementar nº 87/96, a Cota Parte da CIDE e as Transferências financeiras;
- c) Transferências oriundas do Sistema Único de Saúde-SUS, estimadas com base em critérios populacionais e serviços de saúde prestados, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com base no censo escolar, e do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS;
- d) Transferência do FUNDEB, observado o critério estabelecido na Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2022, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- e) Transferências de Convênios, oriundas dos orçamentos do Estado e da União, estimadas com base nas emendas de parlamentares e à realização de programas em parcerias com as referidas esferas de governo;

As despesas correntes, no valor de R\$ 158.729.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões e setecentos e vinte e nove mil reais), representam 89,66% da despesa fixada e destinam-se à manutenção da máquina administrativa, inclusive pessoal e encargos sociais.

As despesas de capital, no montante de R\$ 29.147.000,00 (vinte e nove milhões, cento e quarenta e sete mil reais), indicam a preocupação de mudança no perfil dos gastos do Município, assegurando a oferta de equipamentos e de infraestrutura urbana que ofereçam melhores condições de vida à sua população.

A situação econômica e financeira do Município sinaliza para um cenário de equilíbrio com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Conforme o exposto, solicitamos a apreciação do referido Projeto de Lei por essa Casa, apresentando a Vossas Excelências protestos de elevada estima, consideração e apreço, pugnando pela aprovação deste projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, de 16 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Olho d'Água das Cunhãs, para o exercício financeiro de 2025 e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso I e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º. Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS para o **exercício financeiro de 2025**, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em **R\$ 177.029.000,00** (cento e setenta e sete milhões e vinte e nove mil reais).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	VALOR (R\$)
1. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	168.640.000,00
Receita Tributária	3.785.000,00
Receita de Contribuições	1.500.000,00

Receita Patrimonial	1.555.000,00
Transferências Correntes	159.800.000,00
Outras Receitas Correntes	2.000.000,00
1.2. DEDUÇÃO DE RECEITAS – FUNDEB	9.911.000,00
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	18.300.000,00
Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	17.100.000,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00
TOTAL GERAL (1.1 - 1.2 + 1.3)	177.029.000,00

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **177.029.000,00** (cento e setenta e sete milhões e vinte e nove mil reais).

Art. 6º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de **2025**.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL	2.520.000,00
SEC. MUNIC. DE GOVERNO	548.000,00
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	11.085.000,00
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	2.665.000,00
SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	345.000,00
SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	20.010.000,00
SEC. MUNIC. DE CIDADES	250.000,00
SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO	2.183.000,00
SEC. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER	1.615.000,00
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E PESCA	835.000,00
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	110.000,00
SEC. MUNIC. DA MULHER	50.000,00
SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE	51.000,00
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	12.089.000,00
FUNDEB	77.361.000,00
SEC. MUNIC. DE SAÚDE	5.907.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.230.000,00
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.190.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.485.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00
TOTAL GERAL	177.029.000,00

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista para o exercício de 2025, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º., do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

Art. 10. Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo ou de outro projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS.

Art. 13. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

Art. 15. Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, de 16 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

(assinado eletronicamente)

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES

Secretário Municipal de Finanças

(assinado eletronicamente)

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município



OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA